



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROJETO BÁSICO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN/AM

CNPJ: 04.224.028/0001-63

ENDEREÇO: Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 1800, Bairro: Adrianópolis, **CEP:** 69.057-002

CIDADE: Manaus **UF:** AM

DDD/FONE: (92) 3642-3355 / 3642-3364

NOME DO RESPONSÁVEL: Vinícius Diniz Souza dos Santos

CARGO: Diretor-Presidente

2 – OBJETO

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica interessada na implantação de sistema de gestão de pagamentos para viabilizar a quitação de multas, impostos e outros débitos incidentes sobre os veículos automotores registrados no Estado do Amazonas, excluídos os débitos previstos no §11 do art.3º da Resolução CONTRAN n. 697/2017, com o uso de cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos proprietários de veículos as alternativas para quitar os débitos de forma à vista ou parcelada, com a imediata regularização da situação do veículo.

3 – JUSTIFICATIVA

O DETRAN/AM busca aperfeiçoar a forma de pagamento das multas de trânsito e demais débitos relativos aos veículos registrados no Estado do Amazonas, adequando-se a métodos de pagamento mais modernos utilizados pela sociedade.

Do mesmo modo, busca-se oferecer aos cidadãos alternativas de quitação de seus débitos incidentes sobre os veículos, por meio de pagamento em cartões de débito e crédito, bem como a se proceder de forma à vista ou parcelada e, como isso, reduzir os índices de inadimplências decorrentes das referidas obrigações.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Código de Trânsito Brasileiro estabeleceu a competência ao CONTRAN quanto às normas regulamentares referidas no código, as diretrizes da Política Nacional de Trânsito, bem como a normatização dos procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados.

Nesse sentido, a Resolução CONTRAN n. 697, de 10 de outubro de 2017, alterou a Resolução CONTRAN n. 619, de 06 de setembro de 2016, que estabeleceu e normatizou os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, para dispor sobre o pagamento parcelado de multas de trânsito, bem como outros débitos relativos a veículos na forma preconizada no artigo 25-A da Resolução CONTRAN n. 619, de 06 de setembro de 2016, excluídos os débitos previstos no §11 do art.3º da Resolução CONTRAN n. 697/2017.

5 – PRAZO DE DURAÇÃO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, podendo ser renovado, desde que atendidas às disposições legais vigentes, e desde que solicitado previamente, no prazo mínimo de **90 (noventa) dias do vencimento**, pelo interessado e, devidamente, autorizado pelo DETRAN/AM.

5.2. PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO: Até 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, sob pena de descredenciamento, apurado mediante processo administrativo.

5.3. LOCAL: A execução dos serviços objeto deste Credenciamento abrangerá as localidades relacionadas em documento anexo I.

6 – SERVIÇOS E SEUS DADOS

6.1. O DETRAN/AM permitirá, a título precário e gratuito, condicionado ao interesse público tutelado e não importará em qualquer ônus para esta Entidade, a instalação e utilização de *webservice* entre os sistemas do DETRAN/AM e da pessoa jurídica credenciada, de forma a permitir o livre acesso aos valores devidos pelos proprietários de veículos, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas.

6.2. O canal de informação permitirá à credenciada a coleta, em tempo real, dos valores recaídos sobre os veículos de propriedade dos interessados em quitar seus débitos, de forma à vista ou parcelada.

6.3. A aprovação da transação deverá ser validada pelo emissor do cartão, que concluirá a operação com o pagamento integral, no mesmo dia, até o final do expediente bancário, no banco autorizado a arrecadar tais tributos para os cofres públicos, havendo, portanto a quitação completa dos débitos.

6.4. A empresa credenciada deverá indicar as localidades, dentre aquelas relacionadas no Anexo I, durante a fase de habilitação, bem com até a data de assinatura do termo de credenciamento, bem como poderá indicar outra(s) localidades em momento posterior, onde almeja instalar os equipamentos que permitam a realização das transações, através de operações contratadas pela empresa credenciada ou em *totem* de autoatendimento, também de propriedade e operacionalidade de responsabilidade da empresa credenciada, sem prejuízos de o DETRAN/AM estabelecer as localidades onde se necessitam dos referidos serviços.

6.5. Os equipamentos estarão interligados com o sistema do DETRAN/AM por meio de *webservice* já mencionado, devendo o operador ou o próprio usuário digitar a placa e ou RENAVAM do veículo para obter a discriminação dos débitos e o total a ser pago, conforme a quantidade de parcelas mensais disponibilizadas pela empresa credenciada (de 2 a 12), podendo em seguida:

6.5.1. Escolher e indicar o número e valor de parcelas que melhor se enquadre no orçamento mensal;

6.5.2. Informar o número de seu celular para posteriormente receber, via SMS, via aplicativo de mensagem instantânea ou email, os comprovantes do pagamento, em formato PDF;

6.5.3. Concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a senha no leitor do cartão;

6.5.4. Poderão ser utilizados até três cartões de créditos diferentes para concretização da operação, independentemente de ser da titularidade ou não do proprietário do veículo, garantindo-se a integridade da operação mediante senha pessoal e intransferível do titular do cartão.

6.6. Aprovada a transação (ou transações) com cartão de crédito, a credenciada disponibilizará ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos, o qual poderá ser impresso em equipamento conectado no computador local ou no *totem* de autoatendimento;

6.7. Em um tempo estimado entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) minutos, os comprovantes definitivos (em formato pdf) de quitação dos débitos deverão estar disponibilizados no aparelho celular ou *smartphone*



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

indicado pelo pagador, através de mensagens via SMS, via aplicativo de mensagem instantânea ou, ainda, encaminhado ao endereço eletrônico (email).

6.7.1. Se o pagamento se der de forma itinerante, ou seja, por ocasião de blitz deste DETRAN/AM, os comprovantes definitivos deverão ser encaminhados no primeiro dia útil seguinte.

6.8. O serviço deverá estar disponível durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento onde estiver instalado, em qualquer hora nos *totens de autoatendimento* ou, ainda, de forma itinerante durante as blitz do DETRAN/AM.

6.9. Os prazos citados nos artigos anteriores compreenderão apenas os dias em que houver expediente bancário, no período de **09:00 às 15:00 horas**. A quitação definitiva das transações realizadas após este horário deverá ser concretizada até a **manhã do dia útil, imediatamente, posterior**.

6.10. Os serviços consistirão nas seguintes atividades, respeitadas as devidas competências e atribuições:

6.11. Realização de ações integradas de comunicação e mídia, visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;

6.12. Encaminhamento diário das informações sobre as operações realizadas, bem como acompanhamento on line, se necessário;

6.13. Conhecimento mútuo das normas e procedimentos de todos os participes;

6.14. Informações claras aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da ferramenta, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes.

6.15. A ferramenta sistêmica para o atendimento ao interesse público deverá facilitar a quitação de débitos de qualquer natureza incidentes sobre veículos aos proprietários, porém manterá o recolhimento e repasse do valor integral ao **DETRAN/AM**, ou seja, de forma à vista e sem qualquer ônus adicional.

7 – DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O DETRAN-AM somente analisará a documentação relativa ao processo de habilitação da pessoa jurídica interessada, após o atendimento do disposto neste Capítulo, mediante requerimento de credenciamento ao Diretor-Presidente da Entidade, localizado na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1800 – Adrianópolis, no horário das 08h00min às 12h00min, indicando o município onde pretende exercer a prestação de serviço.

7.2. A documentação relativa à **habilitação da pessoa jurídica** consiste de:

7.2.1. Prova de Registro na Junta Comercial da Sede da empresa;

7.2.2. Contrato social, acompanhado das alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores a esta, arquivados no registro competente. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata, devidamente arquivada, de eleição da diretoria cujo mandato esteja em curso; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.3. Certidões negativas de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de solicitação do credenciamento, acompanhadas da prova de competência expedida por cartórios distribuidores;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. Declaração de abster-se em envolvimentos comerciais e outros que possam comprometer sua



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRANSITO DO AMAZONAS

Avenida Mário Ypiranga, 1800 - Adrianópolis
Fone: (92) 2642-1323 / 2642-3355
Manaus-AM-CEP 69057-002

SSP

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANCA PÚBLICA



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

isenção na execução do serviço credenciado.

- 7.2.6.** Cópias autenticadas das cédulas de identidade e dos CPFs, dos diretores e dirigentes;
- 7.2.7.** Aceita as regras e condições estabelecidas para a obtenção da homologação do sistema e credenciamento constantes desta Portaria;
- 7.2.8.** Dispõe de infraestrutura física adequada, de recursos tecnológicos de hardware e software e de pessoal técnico para operação do sistema, conforme as exigências previstas neste Projeto Básico e legislações pertinentes.
- 7.2.9.** Não foi declarada inidônea, ou tenha seus direitos suspensos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.
- 7.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste de:
- 7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, estadual, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou estatuto;
- 7.3.3.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Pessoa Jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.3.5.** Comprovação na forma da Lei, de regularidade na entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- 7.3.6.** Comprovante de registro de empregados.
- 7.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;
- 7.3.8.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do início do processo administrativo de habilitação, acompanhada de prova da competência expedida por cartório distribuidor;
- 7.3.9.** Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da empresa, do último exercício social já exigível e apresentada na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76;
- 7.3.10.** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item "7.3.9", será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura.
- 7.3.11.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, serão aceitas como válidas as apresentadas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 7.4.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste:
- 7.4.1.** A Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento (incluindo *hardware e software*) e de pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização dos serviços previstos neste Projeto Básico;
- 7.4.2.** Comprovação, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa executou transações financeiras em número não inferiora 15.000(quinze mil) transações mensais.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

7.4.2.1. Termo de compromisso de que num tempo máximo estimado entre, 30 (trinta) e 60 (sessenta) minutos, os comprovantes definitivos de quitação dos débitos deverão estar disponibilizados no celular ou *smartphones* indicado pelo pagador, através de mensagem via SMS, via *whatsapp ou email*, salvo o disposto no item 6.9 deste Projeto Básico;

7.4.2.2. A Comissão Especial de Credenciamento, por ocasião do processo de habilitação, exigirá da empresa interessada a demonstração do seu sistema de parcelamento de pagamentos com uso de cartão de débito ou crédito, a fim de comprovar o cumprimento das funcionalidades descritas na linha anterior, sob pena de desclassificação;

7.4.2.3. Caso a comissão de credenciamento não encontre os elementos comprobatórios do efetivo cumprimento dos serviços propostos poderá desclassificar a empresa interessada no credenciamento;

7.4.3. Termo de compromisso de sigilo das informações colhidas, durante a prestação dos serviços, e não cessão a qualquer título do conteúdo do banco de dados, sob pena de cancelamento do credenciamento e sanções administrativas e criminais;

7.4.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional ou cópia autenticada da ficha de registro de empregados ou ainda contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega do requerimento de credenciamento, profissional de nível superior em Tecnologia da Informação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, que atuará como preposto da credenciada;

7.4.4.1 O profissional de nível superior, citado no inciso acima, não poderá ser apresentado como responsável técnico de 2 (duas) ou mais empresas interessadas;

7.4.4.2 Ocorrendo a hipótese prevista na alínea "7.4.4.1" será considerado para fins de cumprimento da exigência o protocolo mais antigo;

7.4.5. Comprovação de que o sistema apresentado pelo interessado contempla servidor web, instalado em "Data Center", com redundância de energia, condições apropriadas de refrigeração, manutenção de 24 horas, gerencia proativa dos sistemas básicos, cabeamento estruturado e firewall, onde estarão os servidores de arquivamento central do sistema, com todos os dados relevantes dos registros armazenados de forma segura e com garantia de acessibilidade de no mínimo 95%, ao mês;

a) A comprovação será feita mediante visita técnica dos servidores do DETRAN/AM, designados para tal fim, nas dependências da contratada, por ocasião da habilitação para o credenciamento.

b) Comprovação através de apresentação de Certificação expedida por empresa de auditoria oficialmente credenciada pelo PCI-DSS – PaymentCardIndustry Data Security Standards de que a empresa opera em plena conformidade com os padrões por ele estabelecidos.

*PCI-DSS – Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento

7.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste:

7.5.1. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de **R\$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, por meio de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

7.5.2. Declaração do interessado, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e ou com a iniciativa privada vigente na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da interessada que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior, observados os seguintes requisitos.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

7.5.2.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

7.5.2.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o interessado deverá apresentar justificativas.

8 – PARA FINS DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Após a conclusão das fases do credenciamento será emitido pelo DETRAN/AM o **TERMO DE CREDENCIAMENTO POR ATIVIDADE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE NATUREZA NÃO ONEROSA**, para que empresas desenvolvam os serviços objeto desta Portaria, vedada qualquer forma de intermediação ou terceirização das atividades.

8.2. A autorização para credenciamento de que trata este Projeto Básico é intransferível e as atividades a serem desenvolvidas, por força da mesma, são inerentes às empresas devidamente credenciadas.

8.3. A documentação do profissional preposto, as declarações, atestados e demais documentos solicitados para habilitação deverão ser entregues juntamente com a documentação para credenciamento das interessadas, como um dos requisitos obrigatórios para o credenciamento.

8.4. O DETRAN/AM poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) atende(m) à(s) exigência(s) contida(s) em Portaria de credenciamento, bem como de toda a documentação apresentada pelas empresas interessadas no credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar, tais como, contrato ou Ordem de Serviço ou outro(s) documento(s) complementar(es), relacionado(s) ao(s) contrato(s), que comprove(m) o serviço executado.

8.5. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

8.6. O exame do pedido de credenciamento, compreendendo as fases de habilitação e homologação, competirá à **Comissão Especial de Credenciamento**, sendo ao final emitindo relatório técnico, com encaminhamento à Diretoria Presidência, para homologação.

9 – RESPONSABILIDADES DA EMPRESA (S) CREDENCIADA (S)

9.1. São obrigações do credenciado:

9.1.1. Comunicar ao DETRAN/AM quaisquer alterações, nas condições inicialmente apresentadas, desde que alterem a estrutura do objeto, originariamente homologados;

9.1.2. Executar suas atividades de forma adequada aos fins previstos nesta Portaria, entendidas como aquelas que satisfazam as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia;

9.1.3 Manter a atualidade e modernidade dos equipamentos, das técnicas utilizadas, incluindo sua conservação, bem como a melhoria e expansão das atividades, atendidas as normas e regulamentos técnicos complementares e conteúdos referentes à atualização de legislação de trânsito;

9.1.4. Tratar com urbanidade os clientes e servidores do DETRAN/AM;

9.1.5 Manter toda a documentação da empresa atualizada e disponível, sujeita à fiscalização pelo DETRAN/AM;

9.1.6 Prestar contas de suas atividades, sempre que solicitado pelo DETRAN/AM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

9.1.7. Acatar as instruções expedidas pelo DETRAN/AM;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 9.1.8. Cumprir as disposições desta Portaria, da legislação e normas relativas aos procedimentos técnicos;
- 9.1.9. Cumprir, fielmente, os procedimentos e prazos estabelecidos pelo DETRAN/AM;
- 9.1.10. Desempenhar suas atividades, segundo as exigências técnicas, burocráticas e em consonância com os preceitos éticos de correção profissional e moralidade administrativa;
- 9.1.11. Submeter-se às vistorias e fiscalizações promovidas pelo DETRAN/AM, permitindo aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes das atividades e de seus registros e certificados;
- 9.1.12. Responder, prestar esclarecimentos e informações, sempre que solicitado, pelo DETRAN/AM acerca dos atendimentos realizados;
- 9.1.13. Iniciar suas atividades após a obtenção do credenciamento no prazo máximo de 10 dias;
- 9.1.14. Comunicar, previamente, ao DETRAN/AM qualquer alteração, modificação ou introdução técnica, capaz de interferir na prestação dos serviços, decorrentes da homologação;
- 9.1.15. Não deixar, no curso de suas atividades, de cumprir os requisitos de habilitação, certificação/homologação ou de regularidade de funcionamento;
- 9.1.16. Fornecer relatórios mensais ao DETRAN/AM, contendo o montante arrecadado de forma discriminada, para fins de encaminhamento ao DENATRAN, que controlará os repasses relativos ao FUNSET;
- 9.1.17. A empresa credenciada deverá guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 9.1.18. Divulgação dos serviços na internet ou através de outras ferramentas disponíveis, às suas expensas;
- 9.1.19. Divulgação das marcas do DETRAN/AM e do serviço proposto, no local em que houver atendimento do público usuário;
- 9.1.20. Citação do apoio do DETRAN/AM em entrevistas e releases a serem encaminhados aos órgãos de imprensa quando da divulgação do serviço;
- 9.1.21. Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;
- 9.1.22. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços decorrentes do credenciamento;
- 9.1.23. Manter o sistema de informática destinado à prestação da atividade credenciada nas condições em que foi homologado, salvo no caso de adaptação da solução a posteriores regulamentações de ordem técnica por parte do DETRAN/AM;
- 9.1.24. Comunicar ao DETRAN/AM, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação da atividade credenciada;
- 9.1.25. Executar de forma regular e adequada, e ininterruptamente, a atividade credenciada;
- 9.1.26. Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e utilização da ferramenta disponibilizada;
- 9.1.27. Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada participante e as limitações técnico-operacionais;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

9.1.28. Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;

9.1.29. Responsabilizar-se por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações.

10 – RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

10.1. Incumbe ao Credenciante:

10.1.1. Expedir a Portaria de Credenciamento às pessoas jurídicas habilitadas e efetuar a sua publicação no Diário oficial do Estado do Amazonas, com o respectivo Termo de Credenciamento;

10.1.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da atividade objeto deste Projeto Básico;

10.1.3. Zelar pela uniformidade e qualidade dos serviços credenciados;

10.1.4. Estimular a conservação e a preservação do meio ambiente;

10.1.5. Disponibilizar, permanentemente no seu sítio eletrônico, a relação atualizada das empresas habilitadas para a atividade objeto deste Projeto Básico, incluindo nome, endereço, telefones para contato, CNPJ, prazo de vigência do credenciamento e nome do preposto responsável;

10.1.6. Informar ao DENATRAN a relação de empresas que podem executar a atividade objeto do credenciamento, com nome, endereço, CNPJ, prazo de vigência do credenciamento e nome do preposto responsável;

10.1.7. Monitorar e controlar toda a vigência do Credenciamento, seja quando realizada por meios próprios ou por meio de pessoa jurídica de direito público ou privado, utilizando-se de tecnologia da informação adequada que realize a integração dos dados necessários, conforme regulamentação específica do DENATRAN;

10.1.8. Advertir, suspender ou cassar o credenciamento da pessoa jurídica habilitada nos casos de irregularidades previstas nesta Portaria, informando antecipadamente ao DENATRAN, por meio de ofício, a data de início e término da imposição da penalidade;

10.1.9. Controlar os repasses financeiros efetuados mensalmente pelas empresas credenciadas com base no relatório estatístico ou outro banco de dados indicado pelo DETRAN/AM;

10.1.10. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e previstas nesta Portaria, em função de irregularidades apuradas no devido processo legal;

10.1.11. No exercício da auditoria e fiscalização, o DETRAN/AM terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do credenciado, que digam respeito ao credenciamento.

10.1.12. Encaminhar relatórios mensais ao DENATRAN, contendo o montante arrecadado de forma discriminada, para fins de controle dos repasses relativos ao FUNSET - Fundo Nacional de Educação e Segurança de Trânsito, sob pena de suspensão dos serviços objeto deste Projeto Básico.

11 – ASSINATURAS E CARIMBO:

Manaus, 23 de fevereiro de 2018

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
RODRIGO DE SÁ BARBOSA
DIRETOR TÉCNICO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS
ANEXO - I

RELAÇÃO DOSPOSTOS DE ATENDIMENTOS NA CAPITAL- SEDE E PAC'S

1- SEDE DETRAN-AM 3654-3355

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08 ÀS 14HS.

Endereço: Avenida Mario Ypiranga Monteiro, 1800, Adrianópolis.

2- PAC ALVORADA – 3656-7100 GERÊNCIA: 3238-8082

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 AS 17:00 hs.

Endereço: Av. Desembargador João Machado, 4922 – Planalto/Alvorada

3- PAC COMPENSA – 3625-0721 GERÊNCIA: 3625-6924

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 AS 17:00 hs.

Endereço: av. Brasil, 1325 – compensa i

4- PAC EDUCANDOS: 3629-4824 gerência:3624-3034

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 AS 17:00 hs.

Endereço: Av. Beira mar, s/nº - Educandos CEP: 69055-015

5- PAC GALERIA DOS REMÉDIOS – 3231-1100 GERÊNCIA: 3637-1298

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 AS 17:00 hs.

Endereço: Rua Miranda leão, 327 – centro

6- SHOPPING VIA NORTE

Obs: não possui linha telefônica

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 09:00 AS 18:00 hs.

Endereço: Av. arquiteto José Henrique bento Rodrigues, 3760 – monte das oliveiras – CEP: 69093-149

7- PAC SUMAÚMA PARK SHOPPING MANAUS – 3641-0230

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 AS 16:30 hs.

Endereço: av. Noel Nutles, 1762 – cidade nova i

OBS: não possui linha telefônica

8- SHOPPING CIDADE LESTE – 3236-6796

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 09:00ÀS 15:00 E DAS 15:00 AS 21:00H.

AOS SÁBADOS: 09:00 ÀS 14:20 HS.

Endereço: AV. AUTAZ MIRIM, 7.943 – TANCREDO NEVES

9 - SHOPPING PARQUE DEZ MALL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 AS 17:00 hs.

Endereço: Rua Lindonjonhson, 55 – parque dez

Obs: Não possui linha telefônica

10 - SHOPPING PONTA NEGRA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 10:00 AS 17:00HS.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Endereço: av. coronel Teixeira, 5705 – ponta negra
Obs: não possui linha telefônica

11 - UAI MANAUS SHOPPING PAC SÃO JOSÉ- 3644-5963

Horário de funcionamento: 09h As 17h.

Endereço: av. Cosme ferreira, 4605 – são José I

RELAÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTOS DESCENTRALIZADOS- PAD'S INTERIOR DO ESTADO

MUNICÍPIO: APUÍ

REPRESENTANTE: ALFREDO MACIEL

EMAIL: alfredomaciel@detran.am.gov.br

ENDERECO: Rua Brasília n° 186 - Centro

CEP: 69265-00

FONE: (097)3389-1204 DETRAN

(92)999490-2444

EMAIL EXPRESSO: alfredomaciel@detran.am.gov.br

MUNICÍPIO: AUTAZES

REPRESENTANTE: MARIA GORETH DANTAS

EMAIL: psi@hotmail.com

ENDERECO: Rua Francisco Barroncas, 245- Santa Luzia

CEP: 690240

FONE: 92 99158-7766

MUNICÍPIO: BARCELOS

REPRESENTANTE: GRACINETE LOIOLA

EMAIL: gracineteloiola@hotmail.com

ENDERECO: AvAjuricaba s/n-Centro

CEP: 69070-000

FONE: 97 3454-2411

97 3321-1137 (FAX)

97 3321-1176(RESIDENCIA)

EMAIL EXPRESSO: gracineteloiola@detran.am.gov.br

MUNICÍPIO: BOCA DO ACRE

REPRESENTANTE: JOSE RIBAMAR PAIVA DA SILVA

ENDERECO: Rua Cecília Leite n°263-Plato do Piquiá

CEP: 69.850-00

FONE: 97 3451-2411 DETRAN



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

MUNICÍPIO: CARAUARI

REPRESENTANTE: SELLINE MENEZES SERAFIM

EMAIL: selinne_menezes@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Arthur Sá n° 12-Centro

FONE: 97 3491-1794 DETRAN

97 3491-1397 SEFAZ

CELULAR: 97 99161-1092

MUNICÍPIO: CAREIRO

REPRESENTANTE: LEIDJANE SILVEIRA

EMAIL: laiddetran@hotmail.com

ENDEREÇO: BR 319 km 112 S/N-Centro

CEP: 69250-000

FONE: 92 3362-1523 DETRAN

EMAIL EXPRESSO: leidjane@detran.am.gov.br

MUNICÍPIO: COARI

REPRESENTANTE: ANDRÉIA DIVINA

EMAIL: andreiadisa@hotmail.com

ENDEREÇO: TRAVESSA MOTA N/292-Centro

CEP: 69460-000

CELULAR: 92 9360-8848 ANDREIA

97 3561-2333 DETRAN

97 3361-3609 DETRAC

EMAIL EXPRESSO: andreiadisa@detran.am.gov.br

MUNICÍPIO: EIRUNEPÉ

REPRESENTANTE: OSANIR ALVES SILVA

EMAIL: o_salves@hotmail.com

ENDEREÇO: Av Intendente José Pedro s/n - Centro

CEP: 69088-000

FONE: 97 3481-1424 DETRAN

MUNICÍPIO: GUAJARÁ

REPRESENTANTE: FRANCISCO AYRES

EMAIL: fafayres044@gmail.com

FONE: 97 3485-1146 DETRAN

97 3485-1002 PREFEITURA

97 8124-4772 CELULAR



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

MUNICÍPIO: HUMAITÁ

REPRESENTANTE: JOAO MORAES

EMAIL: sarmento2008@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua 05 de setembro s/n Centro prédio da SEMED

CEP: 69800-000

FONE: 97 3373-3167 DETRAN

EMAIL EXPRESSO: joaomoraes@detran.am.gov.br

ESTAGIARIA: LIDIA

MUNICÍPIO: IRANDUBA

REPRESENTANTE: FABIANA VIANNA

FONE: 92 3367-1151 DETRAN

ENDEREÇO: Avenida Solimões S/N - BAIRRO ALTO

MUNICÍPIO: ITACOATIARA

REPRESENTANTE: SONIA OLIMPIO

FONEFAX: 92 3521-1628

CELULAR SONIA: 99419-4549

EMAIL: Sonia-olimpio@hotmail.com

FUNC: MARIA CONSOLATA BARRETO QUEIROZ

EMAIL: conconqueiroz@hotmail.com

ENDEREÇO: Av.Park s/n -Centro

CEP:69100-000

EMAIL EXPRESSO: mariaqueiroz@detran.am.gov.br

ESTAGIARIO: MARCELI S DAS CHAGAS

GENARDE M TRINDADE

ANDRE

MUNICÍPIO: LÁBREA

REPRESENTANTE: MANOEL DE JESUS MARINHO DE SOUZA

ENDEREÇO: TRAVESSA PASSEÁ N°51-CENTRO

CEP: 69083-000

FONE: 97 3331-1163

97 99176-7042

97 99163-0524



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ESTAGIARIA: CLERICE ANGEL

MUNICÍPIO: MAUÉS
REPRESENTANTE: ALCI ALMEIDA
ENDEREÇO: RUA CEL TITO LEAO S/N - CENTRO
CEP: 69190-000
FONE: 92 3542-1987 DETRAN

MUNICÍPIO: MANACAPURU
REPRESENTANTE: RENATO ALVES DOURADO
EMAIL: renatodourado2011@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA S/N- CENTRO
CEP: 69400-000
FONE: 92 3361-2328 DETRAN
92 3361-2093 RESIDENCIA
EMAIL EXPRESSO: renatodourado@detran.am.gov.br
FUNCIONARIAS: FATIMA PICANÇO
ALICE MARIA FREITAS DE SOUZA
ESTAGIARIOS: FELIPHE A ALBUQUERQUE
RAIGSON F PICANÇO

MUNICÍPIO: MANICORÉ
REPRESENTANTE: OYANE HELTON
EMAIL: helton_oyane@hotmail.com
ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA N° 30- CENTRO
CEP: 69280-000
FONE: 97 3385-2294 DETRAN
97 3385-1428 FAX
97 3385-1785 PREFEITURA FAX
97 3385-1960 RFESIDENCIA

MUNICÍPIO: PARINTINS
REPRESENTANTE: FRANCISCO GLORIA
EMAIL: fr.gloria.pin@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA JONATHAS PEDROSA N°274- CENTRO
CEP: 69151-060
FONE: 92 3533-2466 DETRAN
ESTAGIARIO: KELLY MACIEL



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

JARDEL VASCONCELOS DE SOUZA

EMAIL EXPRESSO: franciscogloria@detran.am.gov.br

MUNICÍPIO: PRESIDENTE FIGUEIREDO

REPRESENTANTE: FRANCISCA HELENA UCHOA

ENDEREÇO: RUA UATUMA S/N - CENTRO (RODOVIARIA)

CELULAR: 92 99103-2580

FUNC: ANA SOCORRO MATOS FEITOZA

FONE: 92 3324-1649

92 3324-1654

CEP: 69735-000

MUNICÍPIO: RIO PRETO DA EVA

REPRESENTANTE: DANIEL MARQUES

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBSCHETZ S/N- CENTRO

CEP: 69115-000

FONE: 92 3328-1141 FAX

CELULAR: 99377-3801

AUXILIAR: ELIENE FERREIRA

MUNICÍPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

REPRESENTANTE: JOSE CLAJUS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO N°512- CENTRO

CEP: 69750-000

FONE: 97 3471-1075 DETRAN

97 3471-1134 SEFAZ

97 3471-1110 RESIDENCIA

EMAIL: mariajose@detran.am.gov.br

MUNICÍPIO: TABATINGA

REPRESENTANTE: AMARILDO SALVADOR DE SOUZA

ENDEREÇO: AV DA AMIZADE N° 1416- CENTRO

CEP: 69640-000

FONE: 97 3412-5441 DETRAN

97 3412-4440 FAX

MUNICÍPIO: TEFÉ

REPRESENTANTE: SEM REPESENTANTE NO MOMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ENDEREÇO: ESTRADA DO AEROPORTO S/N – CENTRO
CEP: 69470-000
FONE: 97 3343-3518 DETRAN
3343-3050 SEFAZ

MUNICÍPIO: JURUA
REPRESENTANTE: SUEME MUNIZ
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE PAULO S/N – CENTRO
CEP: 69520-000
FONE: 97 3427-1010

